

Associação de Classe dos Descarregadores de Mar e Terra

PROCESSO Nº. 47

Pedido dos descarregado-  
res de terra e mar para se-  
rem restabelecidas as praças  
para contrato de trabalho.---

*RM*

PRIMEIRA SECÇÃO

*Associação e União de classe  
dos  
Descarregadores de Terra e Mar*

Caixa Nº 6

Nº. de ordem 3



ASSOCIAÇÃO E UNIÃO DE CLASSE  
**dos**  
Descarregadores de Mar e Terra

C. S. João Nepomuceno, 4, 1.º

- Lucanys -
- Copartans -
- Flotas -
- Ternos -
- Neochitans -
- Louças -
- Tróchas -

Tem estatutos aprovados por alvará  
de 25 de Fevereiro de 1897, publicado  
no Diario do Governo de 9 de Agosto de 1900

ASSOCIAÇÃO E UNIÃO DE CLASSE

DOS

DESCARREGADORES DE MAR E TERRA

Calçada S. João Nepomuceno 4-1

Exm<sup>a</sup> Snr.

A Direcção da Associação e União de Classe dos Descarregadores de Mar e Terra de Lisboa, vem pedir a V. Ex<sup>a</sup> a sua interferencia para serem marcadas praças para engajamento de pessoal para cargas ou descargas de carvão pelo seguinte facto.

Esta classe é composta de mais de dois mil homens, que sempre tem andado dispersos porque ainda não houve reclamação sobre as praças para que os encarregados procurem pessoal para trabalhar nesta profissão.

Todavia a direcção desta associação resolveu pedir a interferencia para esta reclamação a quem competir dar-lhe solução para se acabar com o engajamento de pessoal em tabernas, nas chamadas casas de malta, que é sem duvida prejudicial aos trabalhadores que exercem esta profissão.

Actualmente os contos são feitos para os trabalhadores que se empregam nesta profissão em tres ou mais partes, ou seja para os chamados homens da trocha, são contados na Rocha do Conde d'Obidos, no Largo do Chafariz de Dentro para o alcochetanos, a sua contagem já foi feita no Caes Sodré mas actualmente é feita em tabernas, nas casas de malta, e para os chamados louças tambem succede o mesmo em fim é prejudicial para todos porque obriga-os a estár nas casas acima citadas gastando o que lhes sobeja, se acaso assim é esperando de ser contado, ficando muitas vezes por combinação dos taberneiros com os encarregados, sem

serem contados, depois de já terem gasto o que possuíam. Necessitamos que nos sejam marcados locais para os nossos contos e que n'elles os encarregados procurassem o pessoal que necessitasse quer de manhã ou de tarde ou quando lhe fosse necessario, e nunca em tabernas, em casas de malta ou outros locais como succede..

Esta nossa reclamação não é feita com intenção de prejudicar os encarregados na contagem de pessoal nem no seu interesse profissional porque em nada são prejudicados, mas é feita para tentár conseguir arrancár aos nossos camaradas o habito pessimo que adquiriram, e ainda de conseguir juntal os para não andarem dispersos, que os prejudica de não serem contados porque quando se deslocam d'um local para outro fazem-se contos, ficando eles na sua maioria sem trabalharem por não haver praças designadas onde possam ser procurados.

Bem sabemos que os encarregados não concordam com esta nobre e justa reclamação, assim como os patrões argumentam ser necessario a eles terem mais encarregados, mas esse argumento nos é facil desfazer ou fazel-o cahir pela base pelo seguinte:

Os importadores de carvão tem os seus intermediarios, ou sejam os seus encarregados geraes, estes por sua vez como são assalariados mensaes dos importadores, escolhem para seus encarregados outros individuos que ganham quando trabalham e estes escolhem tambem muitas das vezes outros que querem a quem lhe dão nome de botas.

Ainda mais. Um importador de carvão, tem um vapor a descarga que tem X de toneladas á descarga, chamam o seu encarregado porque só este é que conhece porque é seu assalariado e diz-lhe:

Tenho um vapor para descarregar, e queira proceder a descarga para X armazem, este vai ver o vapor e manda os seus encarregados contar o pessoal que necessita, por exemplo: quer homens chamados trochas porque razão ele não vai contar a praça designada d'estes homens, em vez de os contár nas ta-

bernas ou onde quer?... não será justo o que acabamos de expôr?

O que se dá com estes dá-se com os outros trabalhadores porque quasi todos os encarregados geraes se seus encarregados são uns para alcochetanos, outro para louça e outro para os trochas e são hoje cada um dirige o pessoal que contou porque razão não conta e dirige, quando os fôr contár nas praças que reclama esta associação?

Não ha necessidade de os importadores de carvão terem mais encarregados, mas sim de nós acabarmos com os contos como eles são feitos á data e terminando com estas considerações apresentamos como verdadeiras as seguintes conclusões:

1ª Diferença enorme que ha entre o nosso salario nominal 1250 e o salario real que fica em 600 reis.

2ª Esta diferença reverte a favor dos encarregados que tem relações com os donos de tabernas onde fazem os contos.

3ª Que este regime conhecido pelo nome de truk-systema já foi abolido em todos os paizes civilizados.

4ª Que classes similares a dos estivadores e medidores de cereaes que mantem relações da mesma especie de trabalho com os importadores de carvão já conseguiram o que os reclamantes expõem.

5ª Que com a diferença apontada entre o salario, o patrão nada lucra, muito menos os operarios e apenas os encarregados geraes que com o minimo esforço auferem lucros grandes.

Mas podia esta associação citár mas terminamos com as seguintes conclusões.

1ª Que o engajamento para o pessoal da trocha seja feito no L. do Chafariz de Dentro e em Santos em frente da serração de madeira.

2ª Que o engajamento para os alcochetanos e louças no Caes de Sodré pela seguinte forma: louças do lado da agencia. Orey Antunes e alcochetanos junto ao muro do

**Arsenal da Marinha.**

3º Ficam nulos todos os contos que sejam feitos fora destas praças podendo a autoridade intervir quando fôr reclamada.

São estas as nossas reclamações esperando que V. Ex<sup>a</sup> nos atendam como sucedeu ás nossas congeneres na sua identica reclamação e foram aceites o que julgamos sêr tambem justa esta; aguardamos a vossa resposta o mais breve possivel pela urgencia que temos nas praças para que possamos dár aos nossos camaradas um melhor bem estar.

**SAUDE E FRATERNIDADE.**

**Lisboa, 23 de Setembro de 1916.**

**Jaime d'Almeida.**

**PRESIDENTE DA ASSOCIACAO UNIAO DE CLASSE DOS DESCARREGADORES DE MAR E TERRA DE LISBOA.**





MINISTÉRIO  
DO  
TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL

Direcção Geral do Trabalho

2.ª Repartição

1.ª Secção



N.º 20

Prec.º N.º 10

Livro I N.º 215

Paga-se que na resposta se indiquem  
os números supra.

Assunto

Remessa da representação dos descarregadores de Terra e Mar para o restabelecimento das praças para o contracto do trabalho.

*Serviço da Republica*

Ordem de Serviço

Da Direcção Geral do Trabalho.

A' 3ª Circunscrição Industrial.

Lisboa 18 de Outubro de 1916.

Junto remeto a V. Exª uma copia de representação da Associação de classe dos Descarregadores de Terra e Mar, em que pedem o restabelecimento das praças para o contracto do pessoal, com um fim utilitario e moral muito para respeitár.

Esta Direcção Geral é de parecer que, para melhor viabilidade do assunto, V. Exª ouça as partes interessadas e procure conseguir um accordo justo, firme e duradoiro.

Os representantes da dita Associação salientaram verbalmente nesta Direcção Geral que o fim principal na obtenção das praças é desviár os operarios dos centros que lhes são nocivos e fazel-os convergir num ponto, onde, aliás, os patrões poderão contár livremente o pessoal de que necessitam.

Indicaram ainda os mesmos representantes a firma Renariz, Abranches e Pistacchini com séde na Rua dos Fanqueiros 12-2º como uma das que, pelas suas condições especiaes, poderão representár melhor os interesses e módo de sentir da classe patronal visada neste caso.

O Director Geral.



MINISTÉRIO  
DO  
TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL

Direcção Geral do Trabalho

2.ª Repartição

1.ª Secção



N.º 33

Proc.º N.º 10

Livro I N.º 367

Paga-se que na resposta se indiquem  
os números supra.

Assunto

Descarregadores de  
Mar e Terra para o  
restabelecimento de  
praças para o con-  
tracto do trabalho.

*Serviço da Republica*

Exmo Sr. Governador civil do Districto de

L i s b ô a

Para os devidos efeitos envio a V.Exª uma  
copia do acordo feito entre a classe dos Descar-  
regadores de Mar e Terra e respectivos patrões  
para o restabelecimento d'uma unica praça para  
todos os contractos do pessoal, e que ficou sendo  
o Caes do Sodré.

SAUDE E FRATERNIDADE

DIRECÇÃO GERAL DO TRABALHO, em 17 de Novem-  
bro de 1916.

O Director Geral

COPIA- 3ª Circunscrição dos SERVIÇOS TECHNICOS DA INDUSTRIA - Lisboa - Nº 119 -

Lisboa 2 de Novembro de 1916 - Á Direcção Geral do Trabalho - do Engenheiro Chefe da 3ª Circunscrição Industrial - Em cumprimento da ordem de serviço d'essa Direcção Geral nº 20 de 18 de Outubro p.pª, tendo ouvido os representantes da Associação de Classe dos Descarregadores de Terra e Mar e os da respectiva classe patronal, consegui que, sem relutancia de quaesquer dos interessados, sejam estabelecidas as praças para os contratos de pessoal, tendo ficado assente: 1ª o estabelecimento de uma unica praça para todos os contratos de pessoal; 2ª que o local da praça seja o Caes Sodré. O Engenheiro chefe - (a) Manuel M. d'Oliveira Belo.-----

-----  
Está conforme.

Direcção Geral do Trabalho, em 17 de Novembro de 1916.

O Chefe de Secção,

*Alvaro Almeida da Silva*



MINISTÉRIO  
DO  
TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL

Direcção Geral do Trabalho

2.ª Repartição

1.ª Secção



N.º 26

Proc.º N.º 10

Livro I N.º 308

Paga-se que na resposta se indiquem  
os números supra.

Assunto

Descarregadores de  
Terra e Mar para es-  
tabelecimentos das  
praças para o contracto  
do trabalho.

Exmº Snr. Presidente da Associação União de  
Classe dos Descarregadores de Mar e Terra de  
Lisboa.

Em resposta ao seu officio de 23 de Setembro de  
1916, informo V. Exª que, tendo encarregado a 3ª Cir-  
cunscrição Industrial de diligenciar um acordo junto  
das partes interessadas, foi hoje recebida uma nota  
d'aquella Circunscrição dando conta das resoluções to-  
madas e que são do teor seguinte:

1ª Estabelecimento duma unica praça para todos os  
contractos do pessoal;

2ª que o local da praça seja o Caes do Sodré.

SAUDE E FRATERNIDADE.

Direcção Geral do Trabalho, em 3 de Novembro  
de 1916.

O Director Geral.

Minutado por

*Arvas lue*



N.º 119

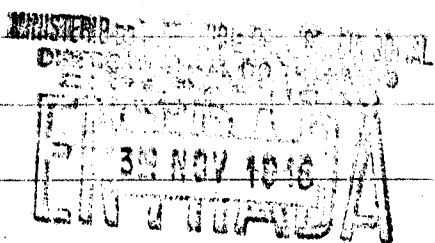
Lisboa 2 de Novembro de 1916

A Direcção Geral do Trabalho

do Engenheiro Chefe da 3.ª Circumscricção Industrial

Em cumprimento da ordem de serviço  
da Direcção Geral n.º 20 de 18 de outubro  
p.p.º, tendo ouvido os representantes da  
Associação do Clame dos Descupegadores de  
Terra a algar e os da respectiva clame  
patronal, resolveu que, sem relutancia  
de quaisquer dos interessados, sejam  
reestabelecidas as pracas para os contractos  
de pessoal, tendo ficado amente: 1.º o estabele-  
cimento de uma unica praca para todos os  
contractos de pessoal; 2.º que o local da  
praca seja o Caez Sotri.

Engenheiro Chefe  
Manuel Aff. d'Almeida Rebelo



L.º 1 N.º 299 Proc.º 10 Fls. 18

Direcção Geral do Trabalho

2.ª Repartição

1.ª Secção



N.º 94

Prec.º N.º 10

Livro I N.º 1377

Roga-se que na resposta se indiquem  
os números supra.

Assunto

Providencias para  
que os descarrega-  
dores de Mar e  
Terra sejam conta-  
dos na praça do  
Caes de Sodré; co-  
mo está estabele-  
cido, e para que  
o trabalho seja  
dividido por todos  
êles.

## Serviço da Republica

### ORDEM DE SERVIÇO

Lisboa, 19 de Setembro de 1917

Da Direcção Geral do Trabalho

À 3ª Circunscrição Industrial

L I S B O A

Em satisfação do que a V.Exª foi determinado por esta Direcção Geral em 18 de Outubro de 1916, foi por V.Exª comunicado na sua nota de serviço N.º 119, de 2 de Novembro do mesmo ano, que entre os representantes da Associação de Classe dos Descarregadores de Terra e Mar e os da respectiva classe patronal ficou assente: 1.º o estabelecimento de uma unica praça para todos os contratos de pessoal; 2.º que o local da praça seja o Caes de Sodré.

Sucede, porém, que hoje aquella Associação de Classe dos Descarregadores de Terra e Mar se queixa de que a contagem não é feita na praça, como ficou estipulado, e que, além disso, se restringe aos operarios que, junto dos capatazes que os contratam, constituem os chamados ternos.

Diz mais a mesma Associação que muitos desses capatazes são naturais da Galiza bem como os que os re-deiam e que, no dizer da Associação, quasi monopolizam o trabalho.

É, pois, indispensavel que V.Exª tome immediatas providencias junto da classe patronal de que se trata a fim de que ela ordene aos seus empregados que façam a contagem no Caes de Sodré, como foi estipulado e que nessa contagem seja, tanto quanto possível, dividido o trabalho pelos descarregadores de Mar e Terra, dando-se addim a to

Minutado por



MINISTÉRIO  
DO  
TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL

Direcção Geral do Trabalho

2.ª Repartição

1.ª Secção



N.º .....

Proc.º N.º .....

Livro ..... N.º .....

Paga-se que na resposta se indiquem  
os números supra.

Assunto

*Serviço da Republica*

dos, portugueses ou não, pertencentes a ternos ou fóra  
deles, as condições necessarias para ganharem os meios de  
subsistencia.

O Director Geral

*[Handwritten signature]*

Minutado por

## "CIRCULAR"

## SERVIÇO DA REPUBLICA

Exm<sup>o</sup> Snr:

Em outubro do ano passado foi estabelecido por acordo entre os representantes da Associação de Classe dos Descarregadores de Terra e Mar e os da respectiva classe patronal:

1<sup>o</sup> o estabelecimento de uma unica praça para todos os contratos de pessoal;

2<sup>o</sup> que o local da praça seja o Caes do Sodré.

Sucedê, porem, que hoje aquela Associação de Classe dos Descarregadores de Terra e Mar se queixa de que a contagem não é feita na praça, como ficou estipulado, e que, alem disso se restringe aos operarios que, junto dos capatazes que os contratam constituem os chamados ternos.

Diz mais a mesma Associação que muitos desses capatazes são naturais da Galiza, bem como os que os rodeiam e que no dizer da Associação, quasi monopolizam o trabalho.

Chamando a atenção de V.Ex<sup>a</sup>, para os factos que deixo apontados, solicite o especial favor de me indicar os motivos que determinaram a quebra do referido acordo celebrado por conveniencia e a contento das duas classes interessadas.

Para pôr termo ao actual estado de coisas e evitar maiores prejuizos para as duas classes interessadas, foi-me superiormente determinado que solicitasse de V.Ex<sup>a</sup> o favor de ordenar aos seus empregados que façam a contagem no Caes do Sodré, como foi estipulado e que nessa contagem seja, tanto quanto possivel, dividido o trabalho pelos descarregadores de Mar e Terra, dando-se assim a todos, portugêses ou não, as condições necessarias para ganharem os meios de subsistencia.

SAUDE E FRATERNIDADE

Lisboa, Secretaria da 3<sup>a</sup> Circunscricao Industrial, em 22 de Setembro de 1917.

O Engenheiro Chefe





MINISTERIO

DO

Trabalho e Previdência Social

Direcção Geral do Trabalho

2.ª REPARTIÇÃO



1.ª SECÇÃO

N.º 95

Proc.º D.º 10

Livro I D.º 1388

Pega-se que na resposta se indiquem  
os numeros supra.

## SERVIÇO DA REPUBLICA

### ORDEN DE SERVIÇO

Lisboa, 24 de Setembro de 1917

Da Direcção Geral do Trabalho

Ao Engenheiro Chefe da 3ª Circunscrição

Industrial

L I S B O A

Assunto

Enviando  
circula-  
res que  
foram man-  
dadas fa-  
zer neste  
Ministerio.

Conforme<sup>c</sup> pedido dessa Circunscrição  
vão juntos 30 exemplares da circular de  
V.Exa.

O Director Geral

*M. Correia de Mello*

# SERVIÇO DA REPUBLICA

SECRETARIA

1.ª Repartição

N.º 444

Exmo. Snr. Ministro do Trabalho e Previdencia Social

Para os efeitos convenientes, tenho a honra de enviar a V. Ex. a inclusa copia do acordo hoje realizado entre os representantes de associação dos Descarregadores de Mar e Terra e os representantes dos importadores de carvão, acerca da praça para a contagem do pessoal de trabalho.

Saude e Fraternidade

Lisboa, 26 de Setembro de 1917

O Governador Civil

*M. Costa Fernandes*

MINISTERIO DO TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL  
DIRECCAO GERAL DO TRABALHO  
2.ª REPARTICAO

ENTRADA  
28 SET 1917

L.º I N.º 1409 Proc.º 10

SECRETARIA

1ª Repartição

N.º -----

COPIA

--Governo Civil do Distrito de Lisboa--1ª Repartição--Serviço da Republica--Os representantes da Associação dos Descarregadores de Mar e Terra e os representantes dos importadores de carvão, reunidos n'este Governo Civil e na presença de respetivo Governador Civil Exmº Sr. Dr. Jose de Oliveira da Costa Gonçalves acordaram no seguinte: Que a praça para a contagem de pessoal de trabalho seja unicamente no Caes de Sodrê-salve se ali não houver pessoal sufficiente para o serviço-continuando os encarregados com a liberdade e autoridade para escolher e dirigir o pessoal que mais lhe convenha, devendo porem o serviço ser distribuido equitativamente por todos os trabalhadores nacionaes ou estrangeiros. Exceptuam-se d'esta disposição os trabalhos na margem esquerda do Tejo. --Lisboa, 26 de Setembro de 1917.  
(a). Os Costa Gonçalves; Pela Associação de Classe dos Descarregadores de Mar e Terra (a) Antonio Henriques, delegado da classe; O Presidente (a) Augusto Rodrigues; Pelos importadores de carvão, (a) Antonio Rodrigues Duarte por James Rawes & Cª; Jaime Raul de Nascimento por E. Pinto Bastos & Cª Lª; Daniel Fernandes por G. F. Norton & Cª. -----  
---Está conforme-----

Secretaria do Governo Civil de Lisboa, 26 de Setembro de 1917

O Secretario Geral, interino

*Luís Carlos Mendes*

MINISTERIO DO TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL  
DIRECCAO GERAL DO TRABALHO  
2ª REPARTICAO

ENTRADA  
23 SET 1917

L.º T. N.º 1409 Proc.º 10

Tem estatutos aprovados por alvará  
de 25 de Fevereiro de 1897, publicad  
no Diário do Governo de 9 de Agosto de 1900  
de 1900.

Releada João Reporniano - 1.

2008  
Ezequiel

1914  
A Direcção da Associação e União de Classe dos Descarregado-  
res de Mar e Terra de Lisboa, vem pedir a V.Exa. a sua interferencia  
para serem marcadas praças para engajamento de pessoal para cargas  
ou descargas de carvão pelo seguinte facto.

Esta classe é composta de mais de dois mil homens, que sempre  
tem andado dispersos porque ainda não houve reclamação sobre as pra-  
ças para que os encarregados procurem pessoal para trabalhar n'esta  
profissão.

2 copias  
Todavia a direcção d'esta associação resolveu pedir a interfe-  
rencia para esta reclamação a quem competir dar-lhe solução para se  
acabar com o engajamento de pessoal em tabernas, nas chamadas casas de  
malta, que é sem duvida prejudicial aos trabalhadores que exercem esta  
profissão.

Actualmente os contos são feitos para os trabalhadores que se  
empregam n'esta profissão em tres ou mais partes, ou seja para os cha-  
mados homens da trocha, são contados na Rocha do Conde d'Obidos, no Lar-  
go do Chafariz de Dentro para os alcochetanos, a sua contagem já foi  
feita no Caes Sodré mas actualmente é feita em tabernas, nas casas de  
malta, e para os chamados leuças tambem succede o mesmo, emfim é preju-  
dicial para todos porque obriga-os a estar nas casas acima citadas  
gastando o que lhes sobeja, se acaso assim é, esperando de ser contado,  
ficando muitas vezes por combinação dos taberneiros com os encarrega-  
dos, sem serem contados, depois de já terem gasto o que possuíam.  
Necessitamos que nos sejam marcados locais para os nossos contos e  
que n'elles os encarregados procurassem o pessoal que necessitasse  
quer de manhã ou á tarde ou quando lhe fosse necessario, e nunca em ta-  
bernas, em casas de malta ou outros locais como succede.

Esta nossa reclamação não é feita com intenção de prejudicar os encarregados na contagem de pessoal nem no seu interesse profissional porque em nada são prejudicados, mas é feita para tentar conseguir arrancar aos nossos camaradas o habito pessimo que adqueriram, e ainda de conseguir juntal-os para não andarem d'spersos, que os prejudica de não serem contados porque quando se d'slocam d'um local para outro fazem-se contos, ficando eles na sua maioria sem trabalharem por não haver praças designadas onde possam ser procurados.

Bem sabemos que os encarregados não concordam com esta nobre e justa reclamação, assim como os patrões argumentam ser necessario a elles terem mais encarregados, mas esse argumento nos é facil desfazer ou fazel-o cahir pela base pelo seguinte:

Os importadores de carvão teem os seus intermediarios, ou sejam os seus encarregados geraes, estes por sua vez como são assalariados mensaes dos importadores, escolhem para seus encarregados outros individuos que ganham quando trabalham, e estes escolhem tambem muitas das vezes outros que querem a quem lhe dão nome de sotas.

Ainda mais. Um importador de carvão, tem um vapor a descarga que tem X de toneladas a descarga, chamam o seu encarregado porque só este é que conhece porque é seu assalariado e diz-lhe:

Tenho um vapor para descarregar, e queira proceder a descarga para X armazem, este vai ver o vapor e manda os seus encarregados contar o pessoal que necessita, por exemplo: quer homens chamados trochas porque razão ele não os vai contar a praça designada d'estes homens, em vez de os contar nas tabernas ou onde quer?... não será justo o que acabamos de expôr?

O que se dá com estes da-se com os outros trabalhadores porque quasi todos os encarregados geraes se seus encarregados são uns para alcochetanos, outro para louça e outro para os trochas e são hoje cada um dirige o pessoal que contou porque razão não ~~se~~ <sup>o</sup> conta <sup>e</sup> dirige, quando os ~~for~~ contar nas praças que reclama esta associação?

Não ha necessidade de os importadores de carvão terem mais encar-

regados,mas sim de nós acabarmos com os contos como elles são feitos á data 1/ terminando com estas considerações apresentamos como verdadeiras as seguintes conclusões:

1ª. Diferença enorme que ha entre o nosso salario nominal 1250 e o salario real que fica em 800 reis.

2ª. Esta differença reverte a favor dos encarregados que teem relações com os donos de tabernas onde fazem os contos.

3ª. Que este regime conhecido pelo nome de truk-systema já foi abolido em todos os paizes civilisados.

4ª. Que classes similares á dos estivadores e medidores de cereaes que mantem relações da mesma especie de trabalho com os impotadores de carvão já conseguiram o que os reclamantes expõem.

5ª. Que com a differença apontada entre o salario,o patrão nada lucra,muito menos os operarios e apenas os encarregados geraes que com o minimo esforce auferem lucros grandes.

Mais podia esta associação citar mas terminamos com as seguintes conclusões.

1ª. Que o engajamento para o pessoal da trocha seja feito no L.de Chafariz de Dentre e em Santos em frente da serração de madeira.

2ª. Que o engajamento para os alcochetanos e louças no Caes de Se dré pela seguinte forma: louças do lado da agencia. Orey Antunes e alcochetanos á junto ao muro do Arsenal da Marinha.

3ª. Ficam nulos todos os contos que sejam feitos fora destas praças podendo a autoridade intervir quando for reclamada.

São estas as nossas reclamações esperando que V.Exas nos attendam como succedeu ás nossas congeneres na sua identica reclamação e foram aceites o que julgamos ser tambem justa esta; aguardamos a vossa resposta o mais breve possivel pela urgencia que temos nas praças para que possamos dar aos nossos camaradas um melhor bem estar.

*Setembro*  
Lisboa, 23 de [redacted] de 1916.

SAUDE E FRATERNIDADE

*Jaime d' Almeida*

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO UNIÃO DE CLASSE DOS DESCARREGADORES DE MAR E TERRA DE LISBOA